
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1978/2022

SUMULA: Transforma bens móveis, próprios do município, em bens dominicais, autoriza alienação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a transformar em bens dominicais e alienar os seguintes bens moveis próprios do município.

I – 1 ONIBÚS MARCA: IVECO; MODELO: CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014/2014 PLACA: AZM-6080 CHASSI: 93ZL68C01E8461839

II – 1 ONIBÚS MARCA: IVECO; MODELO: CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2011/2012 PLACA: AVG-8759 CHASSI: 93ZL68B01C8436575

III – 1 ONIBÚS MARCA: SCANIA; MODELO: K113 CL 4X2 320 ANO DE FABRICAÇÃO: 1995/1995 PLACA: KNP-5442 CHASSI: 9BSKC4X2BS3464520

IV – 1 ONIBÚS MARCA: M. BENZ; MODELO: BUSSCAR VIS BUSS R ANO DE FABRICAÇÃO: 2005/2005 PLACA: CVP-2583 CHASSI: 9BM6642315B432964

V – 1 AMBULÂNCIA MARCA: FIAT; MODELO: DUCATO MC TCA AMB ANO DE FABRICAÇÃO: 2013/2013 PLACA: AXA-4322 CHASSI: 93W245G34D2111785

VI – 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; MODELO: MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2018 PLACA: BBR-9903 CHASSI: 9BD341A5XJY515603

VII - 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; MODELO: MOBI EASY ANO DE FABRICAÇÃO: 2016/2017 PLACA: BBE-4706 CHASSI: 9BD341A4XHY440414

VIII- 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; MODELO: MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017/2018 PLACA: BBR-9J07 CHASSI: 9BD341A5XJY515530

IX- 1 AUTOMÓVEL MARCA:GM/CORSA; MODELO: CORSA/CLASSIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2004/2004 PLACA: ALO-2245 CHASSI: 9BGSB19E04B158182

X- 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; MODELO: UNO MILLE ECONOMY ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2012 PLACA: AVF-0778 CHASSI: 9BD15822AC6682804

XI- 1 AUTOMÓVEL MARCA: GM CRUZI; MODELO: I/CHEV CRUZE LTZ NB AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018/2018 PLACA: BCF-6165 CHASSI: 8AGBN69S0JR130671

ARTIGO 2º - Para proceder com a alienação constante no caput do artigo anterior, o município adotará os dispositivos constantes na lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º- Os recursos oriundos da referida alienação permanecerão nas mesmas rubricas em que se encontram os bens alienados.

ARTIGO 4 º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná em 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C364E670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/02/2022. Edição 2464

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>